

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/10/2023
		Revisão:	01
		Página:	Página 1 de 14

1 - OBJETO

Aquisição de vestuário para atender os usuários dos serviços de Acolhimento Institucional, Residência Inclusiva, República de Jovens e demais serviços de acolhimento vinculados a Superintendência de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação - Compra Direta

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de Fornecimento

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município compete fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos Departamentos Públicos.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDEAS, responsável pelas unidades de atendimento das Superintendências de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Superintendência de Segurança Alimentar e Superintendência de Gestão Integrada, desempenha diversas atividades de atendimentos ao público-alvo dos serviços da rede de assistência social.

Estas atividades são de caráter continuado e envolvem atividades como reuniões de grupo, oficinas, atendimento socioeducativo entre outros, diretamente ligados a famílias em vulnerabilidade e risco social, crianças/adolescentes e ainda as diversas formas de acolhimento ofertados pelo Município.

As atividades das unidades que ofertam serviços de acolhimento em nosso Município visam atender as necessidades básicas de cada indivíduo acolhido, seja ele de forma provisória ou não. Desta forma, itens de vestuário são imprescindíveis a prestação dos serviços visando um atendimento digno aos usuários, principalmente quando consideramos os equipamentos que são destinados aos acolhimentos de criança/adolescentes, idosos ou portadores de necessidades especiais, onde fica sob a responsabilidade do Município toda elaboração de alimentação, higiene dos usuários, vestuário, bem como a acomodação dos mesmos quando se trata em específico

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/10/2023
		Revisão:	01
		Página:	Página 2 de 14

dos serviços de permanência noturna como é o caso da Residência Inclusiva, Albergue, República, Acolhimento e Casa de Passagem.

Vale considerar ainda que, a última aquisição, neste sentido, visou atender a demanda no exercício de 2020, para pessoas em situação de rua (adultos), não incluída necessidade naquela ocasião para crianças/adolescentes, sendo necessária esta aquisição, tendo em vista o acréscimo de atendimentos, inclusive em função da pandemia do COVID 19, quando a crise econômica acentuada gerou uma série de atendimentos em nossos equipamentos que culminaram na necessidade de acolher indivíduos em situação de vulnerabilidade, não só nos casos já conhecidos, mas também, em função da necessidade da criação de novos serviços.

Para que não exista uma rotina em condições precárias para fornecimento dos itens aqui pleiteados, ou até mesmo a falta destes itens, de forma não atender digna e igualmente a todos a que são ofertados os serviços desta Proteção Social Especial, faz-se, urgente e necessária a presente aquisição com o intuito de sanar o déficit existente atualmente, sempre com vistas ao melhor atendimento ao interesse público.

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A dispensa de licitação, exceção ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, no caso em tela, se dá, s.m.j., em função do valor de contratação para o referido objeto se apresentar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Vale ainda esclarecer que, o presente expediente, contempla a necessidade dos acolhimentos desta Secretária, não sendo necessária realização de outros certames para o mesmo objeto, não existindo assim, s.m.j., quaisquer fracionamentos da referida despesa, o não que caracteriza afronta a Lei de Licitações.

DA AQUISIÇÃO POR LOTE

Optou-se pela licitação do tipo **Menor preço por Lote**, estabelecendo a reunião dos itens em lotes afins, buscando desta forma além de uma maior economia de escala, o máximo de interesse por parte dos participantes em função das quantidades, que quando reunidas mostram-se mais interessantes para o mercado.

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/10/2023
		Revisão:	01
		Página:	Página 3 de 14

A licitação por lote nos parece a mais oportuna a este tipo de contratação, tendo em vista que se deve garantir que todos os itens dos lotes estejam, ao mesmo tempo, a disposição, para utilização, não podendo de forma alguma descaracterizar o objetivo da Administração, caso não se logre êxito em um dos itens a serem adquiridos.

Há de se considerar que a licitação por itens isolados poderia trazer uma redução na economia de escala, assim como demandar atividade extra para composição de kits para entrega a cada usuário, podendo o certame não atender o objetivo a que se pretende de forma eficiente, onerando assim a própria Administração.

Desta forma, acredita-se que resta garantindo o custo/benefício, manuseio e logística dos diversos lotes, proporcionado aos licitantes apresentarem propostas onde se obtém uma economia de escala acentuada em função das quantidades pretendidas, trazendo a proposta mais vantajosa a Administração, sendo mais econômica e eficiente de acordo com o objetivo pretendido, além de possibilitar uma maior amplitude da gama de participantes no predito certame.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE I

Item	Objeto	Especificação	UN	QTDE
1	CUECA	Cueca tipo boxer, adulto, cores escuras, confeccionada em 95% algodão e 5% elastano; sem abertura frontal, cintura com acabamento em elástico e sem costura lateral; pernas com acabamento em bainha. Tamanho P, M, G ou GG. Código BEC 3759474 SIAM 070.00077.0024-01	UN	166
2	CALCINHA	Calcinha adulto, cores firmes diversas, confeccionada em 95% algodão e 5% elastano, com forro 100% algodão; com acabamento em Overlock. Tamanho P, M, G ou GG. Código BEC 2005395 SIAM 070.00061.0016-01	UN	110
3	SUTIÃ	Sutiã adulto, sem bojo, algodão com lycra, alças	UN	110

 Prefeitura de Guarujá	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/10/2023
		Revisão:	01
		Página:	Página 4 de 14

		largas ajustáveis e fechos traseiro por colchetes também ajustável. Tamanho P, M, G ou GG. Código BEC 1819356 SIAM 070.00087.0004-01		
4	MEIA	MEIA unissex, tipo esporte, 100% algodão, cano médio, com punho reforçado, tamanho 38 ao 43, cor branca. Código BEC 1778021 SIAM 070.00052.0077-01	UN	276

LOTE II

Item	Objeto	Especificação	UN	QTDE
1	BERMUDA DE COTON/LYCRA	Bermuda coton-lycra feminina, adulto, cós com elástico sem cordão, sem bolso, sem fechamento, comprimento na altura do joelho. Tamanho 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48. Código BEC 5032105 SIAM 070.00057.0148-02	UN	65
2	BERMUDA TIPO TACTEL	Bermuda tipo tactel masculina, adulto, com elástico franzido no cós e tira para amarração. Com bolso na frente e atrás com forro, comprimento na altura do joelho. Cores escuras (preto, cinza escuro ou azul marinho). Tamanho 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48. Código BEC 5277647 SIAM 070.00057.0205-02	UN	113
3	CAMISETA MANGA LONGA	Camiseta manga longa unissex, adulto, 100% Algodão, Aproximadamente 160 g/m ² , cores variadas, punho de 50% algodão e 50% Poliéster, gola do tipo redonda. Tamanho P, M, G ou GG. Código BEC 5875625 SIAM 070.00225.0005-01	UN	276
4	CAMISETA MANGA CURTA	Camiseta manga curta unissex, adulto, 100% Algodão, aproximadamente 190 g/m ² , gola careca, mangas curtas, cores variadas. Tamanho P, M, G ou GG. Código BEC 5581222 SIAM 070.00225.0005-02	UN	276

 Prefeitura de Guarujá	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/10/2023
		Revisão:	01
		Página:	Página 5 de 14

LOTE III

Item	Objeto	Especificação	UN	QTDE
1	PIJAMA	Pijama adulto, unissex, 100% algodão, camiseta manga curta decote redondo e short curto com cós elástico, sem bolso, Cores firmes. Tamanho P, M, G ou GG. Código BEC 5535697 SIAM 070.00227.0001-01	UN	98

ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Objeto	Qtde total	Valor Unitário	Valor total
Lote 1				
1	CUECA	166		
2	CALCINHA	110		
3	SUTIÃ	110		
4	MEIA - Unissex	276		
Total				
Lote 2				
1	BERMUDA DE COTON/LYCRA - feminina	65		
2	BERMUDA TIPO TACTEL - masculina	113		
3	CAMISETA MANGA LONGA - unissex	276		
4	CAMISETA MANGA CURTA - unissex	276		
Total				
Lote 3				
1	PIJAMA - unissex	98		
Total				

QUANTIDADE DE KIT POR TIPO

Kit masculino com pijama	53
Kit masculino sem pijama	60
Total kit masculino	113
Kit feminino com pijama	45
Kit feminino sem pijama	20
Total kit feminino	65

 Prefeitura de Guarujá	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/10/2023
		Revisão:	01
		Página:	Página 6 de 14

COMPOSIÇÃO DOS KITS

Composição kit acolhimentos		
Item	Kit masculino	Qtde por kit
1	CUECA	2
2	MEIA	2
3	BERMUDA TIPO TACTEL	1
4	CAMISETA MANGA LONGA	2
5	CAMISETA MANGA CURTA	2
6	PIJAMA	1
Item	Kit feminino	Qtde por kit
1	CALCINHA	2
2	SUTIÃ	2
3	MEIA	2
4	BERMUDA DE COTON - lycra	1
5	CAMISETA MANGA LONGA	2
6	CAMISETA MANGA CURTA	2
7	PIJAMA	1
Composição kit Centro Pop		
Item	Kit masculino	Qtde por kit
1	CUECA	1
2	MEIA	1
3	BERMUDA TIPO TACTEL	1
4	CAMISETA MANGA LONGA	1
5	CAMISETA MANGA CURTA	1
Item	Kit feminino	Qtde por kit
1	CALCINHA	1
2	SUTIÃ	1
3	MEIA	1
4	BERMUDA DE COTON - lycra	1
5	CAMISETA MANGA LONGA	1
6	CAMISETA MANGA CURTA	1

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / FINANCEIRA

4.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Quadro societário; Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/10/2023
		Revisão:	01
		Página:	Página 7 de 14

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a serem emitidos pela Contratada.

5 - FISCALIZAÇÃO

5.1 O Fiscal do ajuste deverá acompanhar e fiscalizar da presente contratação:

5.1.1 Verificando notas fiscais emitidas, observando as datas de emissão, a descrição dos produtos, as quantidades, valores e os dados de AF e empenho.

5.1.2 Apontando quaisquer inadequações verificadas nas notas fiscais a serem retificadas pelos fornecedores, no prazo de 24 horas.

5.1.3 Recusando imediatamente o recebimento de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações da contratação.

5.1.4 Relatando a ocorrência a contratada, imediatamente ou no primeiro horário do dia subsequente, caso o recebimento tenha ocorrido ao final do horário de expediente ou fim de semana.

5.1.5 Quando necessário, realizando contato com o fornecedor para dar celeridade à regularização da ocorrência, para que não se comprometa a contratação.

5.2 A fiscalização do contrato será realizada pela **Fiscal do Contrato, Sra. Camila de Oliveira Silva, N° 22.235**, que deverá acompanhar e fiscalizar o contrato ainda:

5.2.1 Notificando, tempestivamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.2.1.1 As comunicações com a contratada serão efetuadas via telefone e/ou e-mail, com o objetivo de notificar e esclarecer quaisquer ocorrências, para que se preservem as boas condições de fornecimento.

5.2.2 - Providenciando, quando houver a ocorrência de não conformidade, que não tenha sido regularizada pela Contratada de forma amistosa, registro da falta de

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/10/2023
		Revisão:	01
		Página:	Página 8 de 14

êxito na solicitação, providenciando abertura de procedimento administrativo específico para possíveis aplicações de sanções.

5.3 - Sempre que detectadas qualquer irregularidade, por qualquer das partes envolvidas, deverão ser informadas imediatamente ao Fiscal do Contrato para que possa proceder as medidas cabíveis para sanar a não conformidade apresentada.

5.4 - O exercício de fiscalização pelo Município, não exime a contratada das responsabilidades assumidas, em especial no tocante à boa qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento aos prazos de entrega.

6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da autorização de fornecimento.

6.2 A entrega deverá ser realizada de forma única nas quantidades solicitadas.

6.2.1 Os itens/lotos devem ser entregues embalados conforme a composição de cada kit.

6.3 Os itens solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Av. Mario Daige, 1250 - Jardim Boa Esperança, Vicente de Carvalho, Guarujá-SP, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00 e 13:00 as 17:00h - tel. 3355-8424.

7 - VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os itens deverão ter validade conforme apresentado pelo fabricante.

7.2 Os produtos entregues em não conformidade com este Termo de Referência deverão ser repostos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, da constatação da irregularidade, para que a atividade não seja prejudicada.

8 - VISITA TÉCNICA

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/10/2023
		Revisão:	01
		Página:	Página 9 de 14

8.1 Não se aplica

9 - AMOSTRA DOS PRODUTOS

9.1 Não se aplica.

10 - DO CONSÓRCIO

10.1 Não se aplica.

11 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) A CONTRATADA deve entregar os produtos requeridos nesse presente contrato em perfeitas condições, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constaram as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto desta presente contratação.
- d) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos produtos entregues, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro.
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente ajuste.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do ajuste, apresentando estas quitações à CONTRATANTE, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer responsabilidade neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos das devidas referentes aos serviços prestados até a apresentação das referidas quitações.

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/10/2023
		Revisão:	01
		Página:	Página 10 de 14

f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

g) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto.

h) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos produtos entregues.

i) Manter, durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da contratação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a CONTRATANTE requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do ajuste.

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por estarem autorizadas a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva despesa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos quer possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 - A CONTRATANTE se compromete a cumprir as obrigações as abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

a) Designar profissional específico para fiscalização do ajuste.

b) Fornecer a contratada, toda e qualquer informação que se fizer necessária para execução do objeto.

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/10/2023
		Revisão:	01
		Página:	Página 11 de 14

- d) Registrar formalmente as ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos.
- e) Comunicar, em tempo hábil, os superiores, os casos que ultrapassem sua competência para tomada de decisões e providências.
- f) Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o ajuste.
- i) Receber os produtos conforme o Termo de referência.
- j) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços do objeto desta licitação.
- k) Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso.
- l) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

12 - PENALIDADES

12.1 Sanções Administrativas:

12.1.1 Nos termos do disposto no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, pelas infrações cometidas pelo licitante, o Município poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

12.1.2 Advertência.

12.1.3 Multas na forma prevista neste termo.

12.2 - Das Multas:

12.2.1 Pela **inexecução total da obrigação** do objeto solicitado será aplicada **multa equivalente a 20%** (vinte por cento) do valor do mesmo.

12.2.2 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada **multa equivalente a 10%** (dez por cento) do valor do mesmo.

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/10/2023
		Revisão:	01
		Página:	Página 12 de 14

12.2.3 O **atraso**, injustificado, para o início da execução dos serviços, sujeitará o contratado à **multa diária de mora de 0,5%** (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, até o 15º dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

12.2.4 No cumprimento da **substituição do item contratado** no presente termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, quando for identificada desconformidade com as especificações contratadas relacionadas ao termo de referência, a **multa a ser aplicada é de 1%** (um por cento) ao dia, do valor da autorização de fornecimento, até o **limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada inexecução parcial**. Considerar-se à **inexecução total** do ajuste o atraso na entrega dos produtos por **prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste**.

12.2.5 A **não observância das quantidades solicitadas** pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a contratada à **multa no valor de 10%** (dez por cento) do valor total do objeto solicitado, sem prejuízo das demais sanções aplicadas.

12.3 - Nota Fiscal Emitida com Falha

12.3.1 O descumprimento do prazo de **24 (vinte e quatro) horas para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas**, acarretará a aplicação de **multa diária equivalente a 0,5%** (meio por cento) do valor da Nota Fiscal, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial da obrigação, ensejando aplicando-se a multa equivalente.

12.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas será considerada inexecução total da obrigação.

12.4 Cláusulas gerais

12.4.1 O **fornecimento do objeto em desacordo** com as especificações constantes no termo de referência ou em níveis de qualidade inferior, sujeitará a contratada a

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/10/2023
		Revisão:	01
		Página:	Página 13 de 14

multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

12.4.2 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

12.4.3 As multas são independentes e não eximem o fornecedor vencedor da plena execução do objeto contratado.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante a apresentação dos originais da fatura e referência a nota de empenho, nos termos das normas vigentes do município, em especial a instrução normativa 01/2021 da Controladoria Geral do Município.

13.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do recebimento definitivo do objeto descrito na fatura.

13.3 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14 - SECRETARIA PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:

07.01/07.02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE DESPESA: 01, 02, 05, 92 e 95

Guarujá, 02 de novembro de 2023.

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/10/2023
		Revisão:	01
		Página:	Página 14 de 14

Camila de Oliveira Silva

Superintendente de Assuntos Governamentais - SEDEAS/ESPECIAL

Rafael de Souza Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social